

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

20 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000228193

### I. F. H. I — INSTALAÇÕES DE FLUIDOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7962-AQC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 486; identificação de pessoa colectiva n.º 502264543; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 36/37/950327.

Certifico que, por escritura do 13.º Cartório Notarial de Lisboa, exarada a fl. 83 do livro n.º 34-H de 29 de Dezembro de 1994, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Facto: cessação de funções de gerente de José Alberto da Silva Neves, por renúncia de 29 de Dezembro de 1994.

2) Foi alterado o contrato de sociedade quanto aos artigos 5.º e 6.º do contrato, mediante reforço de capital de 1 600 000\$ para 10 000 000\$, mediante reforço de 8 400 000\$, pelo que passam a ter a seguinte redacção:

5.º

#### Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrituração, é de 10 000 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 3 500 000\$, pertence ao sócio José Manuel Constantino Confraria; uma de 3 000 000\$, pertencente ao sócio José António de Castro Serra de Matos; uma de 2 000 000\$, pertencente à sócia Maria Teresa Valente Pires Serra de Matos, e uma de 1 500 000\$, pertencente à sócia Irene dos Santos Nunes Confraria.

6.º

#### Gerência

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo dos sócios José Manuel Constantino Confraria e José António de Castro Serra de Matos, já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo necessária a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Novembro de 1997. — A Ajudante, *Lucília Jacinto*.

3000128328

### JIN — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7962-AQD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 3373/920921; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 28/990421.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

18 de Agosto de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.

3000129152

### JMM — ARTES GRÁFICAS, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7962-AQE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 7492; identificação de pessoa colectiva n.º 502754133; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/920415.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre José Maria de Almeida Marques e mulher, Maria Alice Martins de Oliveira, casados em comunhão de adquiridos, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adpta a firma JMM — Artes Gráficas, L.<sup>da</sup>, e tem sua sede na Rua do Conde Rio Maior, 19, 2.º, B, Alto da Loba, freguesia de Paço de Arcos, concelho de Oeiras.

2 — A gerência pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, agências, sucursais ou outras formas de representação social, quando e onde entender conveniente.

2.º

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de artes gráficas.

3.º

O capital social é de 400 000\$, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma de 240 000\$, do sócio José Maria de Almeida Marques, e outra de 160 000\$, da sócia Maria Alice Martins de Oliveira.

4.º

Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 4 000 000\$, se deliberado por unanimidade.

5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam a cargo de todos os sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um só gerente.

3 — A sociedade não pode ser obrigada em actos e contratos estranhos ao seu objecto, designadamente em fianças, abonações, letras de favor, avales e outros de natureza semelhante.

6.º

A cessão de quotas depende sempre do consentimento da sociedade.

#### Disposição transitória

7.º

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, a fim de fazer face às despesas com a constituição, registo e instalação da sociedade.

Está conforme o original.

22 de Janeiro de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Vitor Manuel Pereira da Costa do Espírito Santo*.

3000126888

### JOAQUIM LOURENÇO DAVID, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7962-AQF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 2240/980706; identificação de pessoa colectiva n.º 501184830; número e data da apresentação: 1/980706.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1997.

17 de Fevereiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.

3000227608

### JOAQUIM ROCHA AGOSTINHO, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7962-AQG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1710/851121; identificação de pessoa colectiva n.º 501548823; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/990120.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

10 de Outubro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000228217

**Anúncio n.º 7962-AQH/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1710/19851121; identificação de pessoa colectiva n.º 501548823.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

19 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000228208

**JORGE MOREIRA RAPOSO — DESPACHANTES OFICIAIS ASSOCIADOS, L.<sup>DA</sup>**

**Anúncio n.º 7962-AQI/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1603/19840711; identificação de pessoa colectiva n.º 501475702.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

19 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000228195

**JORIBOR — BORRACHAS E ACESSÓRIOS, L.<sup>DA</sup>**

**Anúncio n.º 7962-AQJ/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9051; identificação de pessoa colectiva n.º 502677449; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 2/911213 e 9/930616.

Certifico que, por escritura de 3 de Maio de 1990, a fl. 83 v.º do livro n.º 20-G do 13.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação JORIBOR — Borrachas e Acessórios, L.<sup>da</sup>, fica com a sua sede na Pontinha, concelho de Loures, na Rua de Ramiro Esteves Coluna, 23-A, freguesia da Pontinha.

§ único. A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como a abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer ponto do território nacional, sem dependência de deliberação dos sócios.

2.º

O seu objecto consiste na venda de borrachas e acessórios para a indústria e comércio.

3.º

A sociedade poderá adquirir participações no capital social de outras sociedades, com o mesmo objecto ou objecto diferente.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 320 000\$, pertencente ao sócio José Manuel dos Santos Jorge e outra de 80 000\$, pertencente à sócia Maria Joaquina Conduto dos Santos Jorge.

§ único. Os sócios poderão fazer, nos termos e condições a estabelecer em assembleia geral, suprimentos à sociedade quando ela deles necessitar, e a própria sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante igual ao valor nominal das suas quotas, mediante deliberação unânime tomada em assembleia geral.

5.º

As cessões de quotas entre os sócios são livres, bem como a sua divisão para o efeito. A cessão a estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade e de quem mais for sócio.

6.º

Ocorrendo a morte ou interdição de qualquer sócio, os respectivos direitos sociais serão, no primeiro caso exercidos pelos herdeiros do falecido e designarão, no prazo de 30 dias após o óbito, um de entre eles que a todos represente; no segundo caso, os direitos do interdito serão exercidos na sociedade pelo representante legal do mesmo.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento, apreensão ou providência cautelar com idêntica finalidade;
- c) Falência ou insolvência do respectivo titular;
- d) Por falecimento ou interdição de qualquer sócio, ou no caso dos respectivos herdeiros ou representantes não assumirem, nos termos deste contrato, a posição daqueles;
- e) Quando a quota seja cedida sem consentimento da sociedade, nos casos em que este não seja legalmente dispensável;
- f) Quando, por efeito de partilha em vida do sócio por motivo de divórcio, ou outro, a respectiva quota lhe não fique pertencendo na totalidade.

2 — O preço da quota amortizada será aprovado através de balanço especialmente dado e será pago em prestações trimestrais ou semestrais, à escolha da sociedade, mas até ao período máximo de dois anos.

8.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam a cargo de ambos os sócios que, desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for resolvido em assembleia geral.

§ 1.º Para a sociedade ficar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, basta apenas a assinatura de um gerente.

§ 2.º Os gerentes poderão delegar uns nos outros poderes de gerência por procuração, e a própria sociedade do mesmo modo, poderá constituir mandatários.

§ 3.º Fica proibido obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

9.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não estabeleça forma e prazo diferentes, serão convocadas por cartas registadas, enviadas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

10.º

Todas as despesas efectuadas com a constituição da sociedade, nomeadamente da escritura, registo e outras inerentes, são da responsabilidade da sociedade, ficando, desde já, expressamente autorizada a gerência a movimentar o capital social depositado na Caixa Geral de Depósitos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais.

Mais certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: cessação de funções de gerente, de Maria Joaquina Conduto dos Santos Jorge, por renúncia em 4 de Maio de 1990.

Está conforme o original.

30 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.

3000127536

**JOSÉ CARDOSO, L.<sup>DA</sup>**

**Anúncio n.º 7962-AQL/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 17 644/440920; identificação de pessoa colectiva n.º 500723699; inscrição n.º 13/010622.